



Estado de Pernambuco

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU

Palácio Municipal Manoel Pereira de Lucena

Rua João de Moura Borba, 224 - C.G.C. 11.097.391/0001-20

LEI Nº 455

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CUMARU, no uso de suas atribuições.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu, sanciono a seguinte Lei.

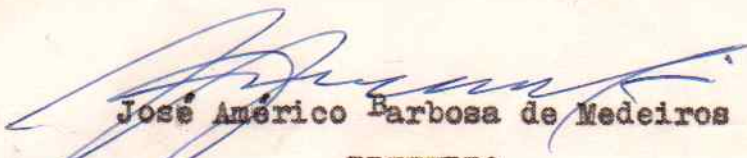
Art. 1º - Autoriza a abertura de Créditos Suplementares até o limite de Cr\$. 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias do Poder Legislativo.

Art. 2º - Para abertura dos Créditos Suplementares de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos no art. 43 § 1º, incisos II e III, da Lei Federal 4.320 de 17-03-64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cumaru, em 20 de outubro de 1992.


José Américo Barbosa de Medeiros

PREFEITO